

Código de Conduta de Parceiros de Negócio

Departamento	Data de atualização	Código
GRC	20/05/2026	GRCCD2.1

Sumário

1.	Propósito, Visão de Futuro e Valores	3
1.1.	Propósito.....	3
1.2.	Visão de Futuro.....	3
1.3.	Valores.....	3
2.	O que é o Código de Conduta	3
3.	A quem se aplica	4
4.	Transparência e integridade	4
5.	Orientação de condutas.....	4
5.1.	Cumprimento das Leis vigentes, Políticas, normas e procedimentos corporativos.....	4
5.2.	Proibição de fraudes, subornos e corrupção.....	5
5.3.	Postura íntegra	5
5.4.	Assédio.....	5
5.4.1.	Assédio Moral	6
5.4.2.	Assédio Sexual.....	6
5.5.	Diversidade e inclusão.....	6
5.6.	Conflito de Interesses	7
5.7.	Concorrência desleal	7
5.8.	Cordialidades	7
5.9.	Saúde, Segurança e Meio Ambiente	7
5.10.	Privacidade de dados e confidencialidade	8
6.	Relacionamento com Órgãos Governamentais e reguladores e demais Agentes Públicos	9
7.	Relacionamento com a imprensa	9

8.	Canal de Denúncias.....	9
8.1.	Formas de acesso	9
8.2.	Seguranças e garantias	10
8.3.	Fluxo.....	10
8.4.	Consequências.....	10
9.	ESG Ambiental, Social e Governança.....	11
10.	Histórico de mudanças.....	11

1. Propósito, Visão de Futuro e Valores

1.1. Propósito

Transformar as cidades e o jeito de viver, e gerar valor fazendo o bem.

1.2. Visão de Futuro

Ser uma plataforma inovadora e sustentável, com soluções diferenciadas para o ecossistema imobiliário.

1.3. Valores

- Princípios acima de tudo;
- Ser mais para o cliente;
- Evoluir e inovar para perenizar;
- Gente que faz a diferença;
- Agir como dono;
- Resultados sustentáveis.

Os valores presentes na nossa cultura são inegociáveis. Entre eles, destacam-se nossos princípios e foco constante em fazer o bem.

2. O que é o Código de Conduta

O Código de Conduta dos parceiros, prestadores de serviços, sócios, Fornecedores, distribuidores, agentes públicos, corretores associados, despachantes, intermediários, parceiros de cadeia de suprimento, consultores, revendedores, e qualquer um que possua qualquer relacionamento com a Cyrela Brazil Realty S.A Empreendimentos e Participações (“Cyrela ou Companhia”) e demais sociedades da Companhia, deve ser usado como um guia para todas as nossas ações.

É das ferramentas essenciais para a atuação da Cyrela na conscientização e capacitação de seus colaboradores, visando a prevenção e combate a todas as formas de corrupção, o cumprimento de procedimentos internos e leis vigentes, e o respeito aos direitos humanos.

Saiba mais em: integridade.cyrela.com.br

3. A quem se aplica

O presente Código é aplicável a todos os relacionamentos internos e externos da Companhia, o que inclui as pessoas físicas e jurídicas:

- a) Colaboradores, independentemente de nível hierárquico e/ou posição de liderança;
- b) Administradores, sócios e conselheiros;
- c) Parceiros de negócios, Fornecedores (diretos e indiretos), corretores associados, clientes e qualquer Terceiro que possua relacionamento com a Companhia;
- d) Agentes públicos/governamentais e demais partes interessadas.

4. Transparência e integridade

A ética orienta nosso comportamento como organização. Qualquer um que tenha qualquer tipo de relacionamento com a Cyrela deve sempre honrar os princípios de honestidade e integridade expressos neste Código. Além disso, devem cumprir com as regras e procedimentos internos da Companhia e respeitar as leis vigentes e direitos humanos.

Desta maneira, nós reservamos o direito de selecionar nossos parceiros de negócios, levando em consideração o histórico de relacionamento com a Companhia e a classificação de risco da contratação.

5. Orientação de condutas

Acreditamos no potencial transformador das pessoas. Por isso, respeitamos a liberdade de ser, de se expressar e de agir de cada indivíduo.

Por isso entendemos que a transparência e o respeito em todas as relações são fundamentais para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis. Por isso, **todos nós devemos observar as condutas a seguir.**

5.1. Cumprimento das Leis vigentes, Políticas, normas e procedimentos corporativos

A Cyrela cumpre todas as Leis federais, estaduais e municipais, incluindo a Lei nº 14.223/2006.

5.2. Proibição de fraudes, subornos e corrupção

A Cyrela está comprometida com o combate à corrupção e o cumprimento das leis aplicáveis, especialmente a Lei Anticorrupção 12.846/2013.

Não toleramos qualquer prática ilícita na condução de nossos negócios. Contamos com o seu cuidado para jamais aceitar benefícios pessoais impróprios com o objetivo de ganhar ou manter vantagens indevidas.

Para mais detalhes, leia nossa [Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e Política Anticorrupção](#).

5.3. Postura íntegra

Devemos agir com honestidade e integridade, evitando atitudes que comprometam os interesses da Cyrela, sempre que estiver atuando em parceria com a Cyrela.

A Cyrela **proíbe**:

- a) Utilização de trabalho ilegal
- b) O consumo de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas no ambiente de trabalho.
- c) O fumo nos ambientes internos da Cyrela, de acordo com a legislação em vigor.

5.4. Assédio

O assédio é a prática de ato abusivo, com característica de perseguição ou exclusão de uma pessoa, podendo ser de natureza moral ou sexual e causando danos à integridade física ou psicológica.

Pode acontecer independentemente da posição hierárquica e do tipo de relacionamento/vínculo com Companhia, incluindo prestadores de serviços, terceiros e corretores associados.

Em qualquer circunstância, é proibido qualquer conduta que se enquadre como assédio moral e sexual!

Para saber mais acesse nossa Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio e Discriminação no Ambiente de Trabalho: <https://integridade.cyrela.com.br/wp-content/uploads/2026/03/Cartilha-de-Prevencao-e-Combate-ao-Assedio-e-Discriminacao-no-Ambiente-de-Trabalho.pdf>

5.4.1. Assédio Moral

É a exposição de uma pessoa a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de maneira repetitiva e prolongada, durante o desempenho de suas atividades.

É uma forma de violência, cujo objetivo é desestabilizar emocional e profissionalmente o indivíduo.

Pode ocorrer por meio de ações direta como acusações, insultos, gritos, humilhações públicas ou indiretas como propagação de boatos, isolamento, recusa na comunicação, fofocas e exclusão social.

Há diferentes tipos de assédio moral:

- a) Interpessoal;
- b) Organizacional;
- c) Vertical;
- d) Horizontal;
- e) Político/Eleitoral;
- f) Misto;
- g) Virtual ou Cyberbullying.

5.4.2. Assédio Sexual

Assédio sexual é o constrangimento gerado a partir de insinuações, chantagens ou coação com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual. Pode ser por meio de toques indesejados, mensagens ou emails, gestos, piadas, etc. e pode ocorrer entre pessoas de gêneros diferentes ou iguais, entre pessoas de diferentes níveis hierárquicos ou não, dentro e fora da empresa.

Para a configuração do assédio sexual, não é necessário que a conduta do agressor seja prolongada ou repetitiva. Um único ato pode ser suficiente para caracterizar o assédio sexual e atingir a honra, a dignidade e a moral da vítima.

5.5. Diversidade e inclusão

Não toleramos qualquer forma de discriminação, seja relativa à raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, orientação sexual, filiação partidária, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais.

5.6. Conflito de Interesses

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre parceiros e empregados da Cyrela deve ser comunicada.

Em caso de dúvida, consulte a [Política de Conflito de Interesses da Cyrela](#).

5.7. Concorrência desleal

Não é permitido atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

5.8. Cordialidades

Cordialidades podem ser uma contribuição positiva para as relações de negócios. São sinais de consideração e gentileza entre as partes e podem ser:

- a) Presentes;
- b) Brindes;
- c) Hospitalidade.

É **permitido** receber/ofertar Cordialidades para empregados da Cyrela, nos valores de:

- a) **Até R\$300**, se originados de **entidade privadas**;
- b) **Até R\$ 100**, se originados de **entidades públicas**.

Caso a Cordialidade ultrapasse esse valor, acione o time de Compliance!

Antes de praticar ou aceitar qualquer uma das cordialidades, garanta que não se configure como um ato de Corrupção ou antiético, ou gere Conflitos de Interesse, e exponha a Cyrela.

Consulte as diretrizes e procedimentos a serem observados na [Política de Cordialidades](#).

5.9. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente serão sempre fundamentais.

Devemos contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

Assim como, devem garantir a plena segurança do trabalho aplicável à sua atividade, inclusive as práticas de segurança indicadas pela Cyrela.

5.10. Privacidade de dados e confidencialidade

Devemos:

- a) Assegurar que todos os serviços/produtos que envolvam dados pessoais, tenham o tratamento adequado conforme a LGPD;
- b) Zelar para que as informações de propriedade da Cyrela, bem como as informações sobre os contratos e os relacionamentos existentes com a Cyrela, sejam protegidas e inacessíveis a pessoas que não estejam relacionadas e sejam necessárias ao desenvolvimento das atividades com a Cyrela.

Todos os registros relacionados ao relacionamento são de propriedade da Cyrela

Não é permitido utilizar as informações e os conhecimentos para fins pessoais ou favorecimento de terceiros.

A Cyrela considera dados confidenciais e privilegiados:

- a) Dados contábeis;
- b) Acordos;
- c) Contratos;
- d) Projetos;
- e) Estudos;
- f) Documentos;
- g) Bases cadastrais;
- h) Infraestrutura, etc.

Todas as informações que podem ser divulgadas estão disponíveis nos websites da Cyrela

Em caso de dúvidas acesse a [Política de Privacidade da Cyrela](#).

6. Relacionamento com Órgãos Governamentais e reguladores e demais Agentes Públicos

O relacionamento da Cyrela com Órgãos Governamentais, Reguladores e demais Agentes Públicos deve ser pautado em comportamento justo, lícito e profissional.

Qualquer forma de pressão ou solicitação de agentes públicos, que não corresponda a essa definição, deve ser refutada e imediatamente comunicada ao Comitê de Conduta.

Para mais detalhes, consulte a [Política de Relacionamento com o Setor Público](#).

7. Relacionamento com a imprensa

O nosso relacionamento com a imprensa deve ser ético, de confiança e respeitoso, objetivando difundir as nossas atividades, dar visibilidade às nossas ações de responsabilidade social e fortalecer a imagem institucional e mercadológica da Cyrela.

O relacionamento da Cyrela com a imprensa só deve ser feito pelos colaboradores da área de Comunicação Institucional e pelos diretores designados como porta-vozes da empresa.

8. Canal de Denúncias

Precisamos de Você! O seu comprometimento com as orientações deste Código de Conduta é fundamental, por isso, caso tenha suspeita ou ciência de qualquer violação deste Código, demais Políticas e normativos e leis vigentes: **DENUNCIE!**

O Canal de Denúncias é um meio de comunicação sigiloso e confidencial utilizado como ferramenta de comunicação proativa, transparente, independente e imparcial.

8.1. Formas de acesso



<https://contatoseguro.com.br/cyrela>



0800-648-6308

8.2. Seguranças e garantias

É assegurado, ao denunciante, total sigilo e confidencialidade. Se desejar, a denúncia poderá ser feita de forma totalmente anônima.

Não é admitida qualquer forma de represália ou retaliação ao denunciante, o que é considerada expressa violação deste Código. Em caso de qualquer represália ou retaliação, esta deve ser prontamente informada via Canal de Denúncias, sujeitando os infratores às penalidades previstas na Política de Regras de Consequência.

8.3. Fluxo

As investigações para detectar, prevenir ou solucionar suspeitas ou efetiva ocorrência de descumprimentos do Código, Políticas ou leis vigentes, seguirá o fluxo:



8.4. Consequências

Caso a infração seja comprovada, após deliberação do Comitê, a Cyrela resguarda o direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando qualquer um que tenha relacionamento com a Cyrela violar aspectos deste Código.

Além da possibilidade de rescisão de contratos, a Cyrela poderá buscar meios legais para ser ressarcida de eventuais danos causados.

9. ESG Ambiental, Social e Governança

Buscamos transformar espaços e dar alma nova às cidades, aliando ética e estética, contribuindo com a sociedade de maneira responsável, procurando preservar o meio ambiente, desenvolver, apoiar e incentivar programas sociais e ambientais nas comunidades onde estamos inseridos.

Nosso objetivo é deixar um legado por meio da excelência da entrega de resultados sustentáveis que contribuem com a evolução da sociedade. Com isso, perpetuando nossa marca e a “magia” do jeito de ser Cyrela.

A Cyrela cumpre integralmente as Legislações Ambientais e apoia iniciativas que visam o desenvolvimento sustentável do País.

Por isso, respeitamos as restrições sobre publicidade externa, mobiliário urbano; comunicação visual e entrega de materiais e garantimos que todas as operações e atividades estejam em conformidade com as exigências de planejamento urbano e uso do solo conforme especificado na legislação municipal aplicável

Em caso de dúvidas sobre as diretrizes expressas neste Código, acione o time de Compliance: compliance@cyrela.com.br

FAZER O CERTO DO JEITO CERTO!

10. Histórico de mudanças

Revisão	Descrição	Data
1.0	Revisão	2022
2.0	Revisão	2024
3.0	Revisão	2025
4.0	Revisão	2026



Aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações realizada em 20/05/2026.